

MENSAGEM N° 01 /2020

DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE
EXMOS. SRS. VEREADORES**

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe acerca da atualização do salário mínimo para o exercício de 2020, a fim de repassar os valores correspondentes à reposição de perdas salariais aos servidores municipais de Pacoti-Ce, que percebiam até um salário mínimo mensal.

A referida iniciativa tem como fundamento a atualização do valor do salário mínimo previsto pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, o qual determinou o aumento real do salário mínimo para a cifra de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Nesse contexto, impende ressaltar que o objetivo maior a ser alcançado é o cumprimento das determinações legais, ensejando, ainda, a intensificação da política de valorização dos servidores públicos que percebiam até um salário mínimo e que tão eximamente desempenham suas funções em favor desta Municipalidade, além de serem células vitais na eficiente prestação do serviço público.

Com esse propósito, precisa-se, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde esta ação do crivo da ilegalidade.

Por fim, reitera-se aos Nobres membros desta Vereança protestos de elevada estima, admiração e respeito.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce

Recebido
05/03/2020
13:39 hs
Vanessa Soárez

PROJETO DE LEI N° 01/2020

DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO NA MEDIDA PROVISÓRIA N° 919/2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Concede reajuste aos servidores públicos municipais que percebam até um salário mínimo mensal, oportunidade em que este será fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), com esteio na Medida Provisória nº 919/2020.

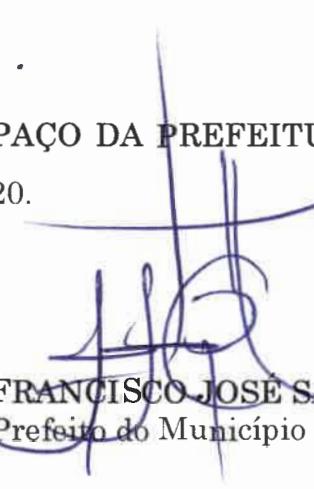
Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Aplica-se aos aposentados e pensionistas no exercício de 2020, no âmbito do Instituto de Previdência de Pacoti-Ce, os mesmos índices de reajuste do INSS, com a retroatividade disposta no parágrafo posterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01º de janeiro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 30 de janeiro de 2020.


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce